

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

Objeto: *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender às demandas da Câmara Municipal do Município de Porto Franco/MA.*

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 23/2023 – PROC. ADM. 23/2023	
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA.	FOLHA Nº 01/2023
JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos considera a necessidade de dar suporte as ações da Câmara Municipal, pertinentes à realização dos serviços em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decretos e Leis Municipais; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e LEI Nº 14.133 de 1 de abril de 2021	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UND.	QTD.
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA.	MÊS	12

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco
Sr. FELIPE MOTA AGUIAR

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria que autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, para atendimento demanda anexa, destinada à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA.

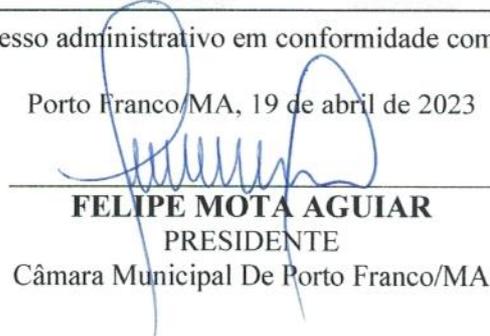
Respeitosamente,



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco/MA

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2023



FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE
Câmara Municipal De Porto Franco/MA

À DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Sr^a. SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Porto Franco, 20 de abril de 2023.

Senhora Diretora,

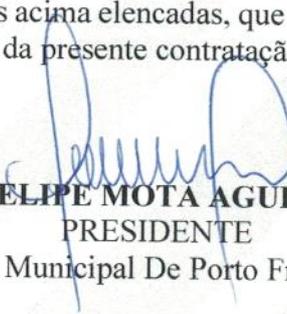
Analisada a Solicitação de abertura do processo administrativo para fins de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA, encaminhada por esta diretoria, venho por meio deste, **APROVAR** a DFD N° 23/2023 e **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos do artigo 38, *caput* da Lei Federal N° 8.666/93.

Nestes termos, encaminhe-se ao Setor de Protocolo para que se proceda a Autuação e, ato contínuo, solicito desta diretoria:

1. Instruir e elaborar o Termo de Referência;
2. Realizar pesquisa de preços junto ao banco de preços e fornecedores do segmento almejado no intuito de atribuir valor estimado à contratação, nos termos da legislação vigente;
3. Solicitar junto ao setor de Contabilidade a Indicação da dotação orçamentária suficiente a cobrir a despesa pretendida.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,


FELIPE MOTA AGUIAR
PRESIDENTE
Câmara Municipal De Porto Franco/MA

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/04/2023

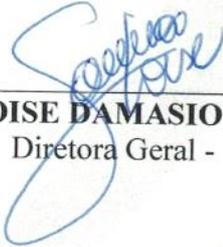
ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Porto Franco/MA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA

Certifico para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu **SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR**, servidora pública deste órgão, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Porto Franco/MA, 20 de abril de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral - CPF

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Fornecedor,

A Câmara Municipal de Porto Franco, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, solicita a apresentação de proposta para os itens abaixo, conforme quantidades, condições e especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UND.	QTD.
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA.	MÊS	12
VALOR MENSAL		RS	
VALOR TOTAL		RS	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Certos de Vª compreensão, manifestamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Franco/MA, 21 de abril de 2023


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À Câmara Municipal do Município de Porto Franco/MA

Prezados,

Apresentamos a vocês, proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, NO ESTADO DO MARANHÃO.**

O serviço a ser prestado consiste em:

ITEM I:

- a) Orientação/Auxílio e apresentação para escolha do portal de compras, orientando sobre toda a documentação e passos necessários para implantação efetiva do Pregão Eletrônico;
- b) Auxiliar no cadastramento de todos os servidores do órgão, em especial do pregoeiro e da equipe de apoio na plataforma;
- c) Disponibilizar modelos de Editais para o Pregão Eletrônico, levando em consideração as peculiaridades do órgão;
- d) Acompanhamento para atualização e/ou criação de Decreto Municipal regulamentando o Pregão eletrônico levando em consideração as particularidades do município;
- e) Realizar treinamento com toda a equipe de servidores envolvida, com a temática do Pregão Eletrônico, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas, com a finalidade de capacitação do pessoal.

ITEM II:

- a) Criação de rotina administrativa entre os setores;
- b) Orientação e acompanhamento de todo o procedimento de contratação com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;
- c) Acompanhamento para atualização e/ou criação de Decreto Municipais em consonância com a legislação vigente relacionado a área de contratações públicas;
- d) Orientação na prestação de informações aos Órgãos de Controle, em especial ao Sistema de Informações para Controle (SINC), sistema de Controle do Tribuna de Contas do Maranhão;

R. dos Ipês, 26, Jardim Renascença, CEP: 65075-200, São Luis – MA
consultoriasolicita@gmail.com

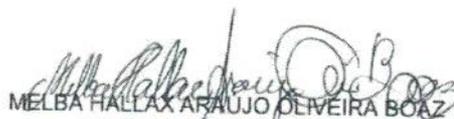
- e) Orientação na Defesa junto a órgãos de controle, como exemplo TCE, TCU, MP dentre outros no que concerne a área de contratações públicas;
- f) Auxílio na adequação do Município a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21;
- g) Auxílio na Elaboração do Plano Anual de Compras;
- h) Realizar treinamento com a temática sobre a Nova Lei de Licitações, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas, com a finalidade de capacitação do pessoal
- i) Visitas rotineiras na sede da CPL do MUNICÍPIO, para acompanhamento e orientação aos servidores envolvidos, no mínimo 2 vezes na semana
- j) Disponibilidade de base na capital do Estado, São Luís -MA, para apoio, orientações, reuniões e demais tratativas necessárias para o bom andamento dos serviços atrelados a área de compras públicas, e por ser a sede de todos os órgãos de controle e judiciais, como TCE-MA, CGU-MA, TJ-MA e outros.
- l) Acompanhamento em órgãos de controle e do governo do estado, quando a temática for relacionada a licitações e contratos administrativos, tais como reuniões e visitas ao TCE-MA, Secretarias de Estado que puderem dispor de convênios e etc.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- **VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). 12 (doze) meses;
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura;
- **DADOS BANCÁRIOS:** SOLICITA SERVIÇOS, CNPJ 32.636.563/0001-67, Banco Itaú, Ag: 1140; Conta Corrente: 42023-1.

No preço proposto está incluso, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da licitação, inclusive impostos, taxas, seguro e demais encargos.

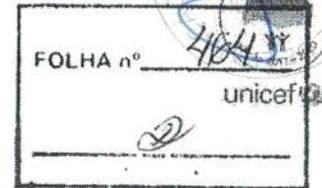
Atenciosamente,

São Luís/MA, 24 de Abril de 2023.


MELBA HALLAX ARAUJO OLIVEIRA BOAZ
Sócia Administradora
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00703202201/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/04/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.30052022.12.001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ Nº 26.877.844/0001-09.

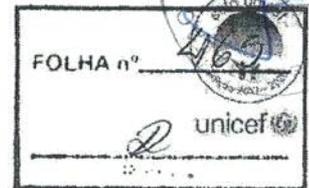
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 135, centro, na cidade de São João dos Patos /MA, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 0311460720061 (SSP/MA), e CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), localizada à Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA , CEP: 65.790-000. CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 – MATRIZ, através da Senhora: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, portadora da Carteira de Identidade n.º 027752672004-5 SSP/MA e do CPF n.º 062.614.453-11, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00703202201/2022 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30052022.12.001/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, que, com seus anexos integram este instrumento,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 170.000,00. (cento e setenta mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Ord.	Serviços	Unid	Meses	Val. Unit.	Val. Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme TERMO DE REFERENCIA.	Serv	10	17.000,00	170.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 170.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executa os serviços, na sede da Prefeitura Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERENCIA dos serviços e condições deste Contrato.

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 10 (dez) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços junto a CPL de forma presencial por no mínimo 03 (três) dias na semana e nos dias de sessão sejam presenciais ou eletrônicas, prestando todo o acompanhamento das licitações, de forma técnica, sem intervenção nas mesmas.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, na Secretaria Municipal de Administração, sala denominada "CPL" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados no horário de funcionamento da CPL das 08:00 às 13:00 e das 14:00 as 17:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.

A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

A licitante vencedora deverá dispor de funcionário devidamente capacitado, com ampla experiência no mercado devendo ser comprovado também através de atestado de capacidade, devendo o mesmo se fazer presente no Município de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da CPL de 08:00 às 13:00 horas e quando necessário, poderá também permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas em todos os dias, a cargo da Administração a necessidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido Funcionário da empresa CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública no sentido de prestação de contas, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

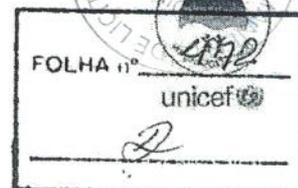
AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) 30 DE MAIO DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

Maria Aparecida de O. Martins

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME

(HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS)

CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ

REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS CPF n.º 062.614.453-11

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Jonas Almeida N. Silva
CPF: 607.204.597-09

Luiz Carlos de Oliveira Silva
CPF: 003.603.953-56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220524.001/2022

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção de unidade escolar de educação infantil, Modelo (Proinfância Tipo B, no Município de Presidente Dutra-MA, nos termos do TC 2698/2012 (ID OBRA 25666) - FNDE e especificações do projeto básico. CONTRATADO: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.796.085/0001-33, com sede em Av. José Otávio Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro - Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000. DA VIGÊNCIA: De 24/05/2022 a 23/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.410.400,07 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos reais e sete centavos). DOTAÇÃO: 02 - Executivo, 02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 - Educação, 12 122 - Administração Geral, 12 122 0011 - ESTRUTURA FISCAL E TÉCNICA OPERACIONAL, 12 122 0011 1005 0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. CONST. REF. AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela CONTRATANTE - Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação. Pela CONTRATADA - Paulo Antero Coelho de Sá. Presidente Dutra-MA, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022-SPR

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através da Secretária Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto municipal 010/2022, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Cardiológicos para atender a população do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 20 de Junho de 2022 - ÀS 09H00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 1º de Junho de 2022. VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2022

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Vargas-MA, que tem como objeto: Cotação de preços para contratação de empresa para fornecimento de Kit Gostante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, com início das propostas dia 02/06/2022 às 08h até dia 07/06/2022 às 15h (horário de Brasília). O processo será realizado no Portal Licitar Digital site https://licitar.digital/ O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sacop e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 1º de Junho de 2022. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-SPR

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço Para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Buscando Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 15 de Junho de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Licitar Digital em https://licitar.digital/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 1º de Junho de 2022. RAVEL DO NASCIMENTO RES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 118/2022, torna público aos interessados, que a licitação marcada para às 09h00min (nove horas) do dia 03 de junho de 2022, através do Portal do BLL Compras, site: https://bll.org.br/, fica ADIADA, devido alteração no Edital, para às 09h00min (nove horas) do dia 15 de junho de 2022, através do Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sites: https://www.raposa.ma.gov.br/ e https://www.tcema.tc.br.

Raposa/MA, 1º de junho de 2022. JOSUÉ DE JESUS FRANÇA VIEGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022- CPL

Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 002/2022- CPL - Proc. Adm nº 039/2022. Objeto: Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São João Batista/MA. Empresa vencedora: Andrade e Construção Ltda, CNPJ 08.382.302/0001-86. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote. Valor do Lote I: R\$ 55.623,55 (Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos), valor do Lote II: R\$ 1.847.169,15 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta Sete Mil Cento e Nove Reais e Quinze Centavos). Autoridade Competente: Arinaldo Martins Dominice, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João Batista-MA.

São João Batista/MA, 30 de maio de 2022. CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DOMINICI Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022- CPL

Termo de Homologação da Tomada de Preços nº 002/2022- CPL - Proc Adm nº 039/2022. Objeto: Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São João Batista/MA. Empresa vencedora: Andrade e Construção Ltda, CNPJ 08.382.302/0001-86. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote. Valor do Lote I: R\$ 55.623,55 (Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos), valor do Lote II: R\$ 1.847.169,15 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta Sete Mil Cento e Nove Reais e Quinze Centavos). Autoridade Competente: Arinaldo Martins Dominice, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João Batista-MA. Data da Homologação pela Autoridade Competente: 01/06/2022.

São João Batista - MA, 1º de junho de 2022. ARINALDO MARTINS DOMINICE Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.30052022.12.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Sra. THUANY COSTA DE SÁ GOMES. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022. CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), localizada à Rua Comprida, 26, SALA 2, Bairro Comprida, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA - CEP: 65.790-000. CNPJ Nº 25.877.844/0001-09 - MATRIZ. REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS CPF nº 062.514.453-11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.000,00. (cento e setenta mil reais) VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022/CPL Repetição

COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 106/2022, no dia 21/06/2022, às 14h00, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 040-656391/2021, objetivando a Aquisição de cadeira odontológica completa, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou e-mail: amandadsaldanha@gmail.com.

São Luís/MA, 1º de junho de 2022.

AMANDA DIAS SALDANHA Pregoeira

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/CPL Repetição

COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 104/2022, no dia 20/06/2022, às 14h00, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 040-2149/2022, objetivando a Aquisição de cadeira odontológica completa, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou e-mail: amandadsaldanha@gmail.com.

São Luís/MA, 1º de Junho de 2022.

AMANDA DIAS SALDANHA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/PE/016/2021. PROC.ADM. Nº052/2021. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO E A EMPRESA COGELAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº:01.459.313/0001-75). OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados às crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação e programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 e rege-se pelas disposições expressas nos Decretos Federais nº 5.450/2005, 5.504/2005, 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014, nº 03/2018-STI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições de Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 46.215,80 (quarenta e seis mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12





SLZ



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

A SLZ Licitações é empresa focada no assessoramento, consultoria, acompanhamento, auditoria, palestras, cursos, treinamento e capacitação de servidores públicos nos procedimentos licitatórios e de compras/Contratações para Órgãos Públicos, tudo por meio de profissionais altamente qualificados e experientes na área.

Neste sentido, conforme solicitação, ofertamos os **SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PARA A PREFEITURA DE PORTO FRANCO**, de acordo com as descrições abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Porto Franco /MA	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

Valor Global da contratação: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Pagamento: De acordo com o Projeto Básico

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados da Empresa:

INSTITUIÇÃO: BANCO DO BRASIL
AG: 2972-6
CC: 140802-0
BENEFICIÁRIO: Slz Empreendimentos
CNPJ: 36.121.752/0001-58

Além dos serviços solicitados, somos especializados na condução de palestras e cursos nos mais variados temas na esfera de Licitações Públicas.

Havendo interesse em nos contratar para seu órgão, favor entrar em contato pelo telefone (98) 98104-6096, whatsapp: (98) 98 98817-1367 ou pelo e-mail slzlicitacoes.ctt@gmail.com.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 27 de abril de 2023.

A K D SATURNINO
EIRELI: 36121752000158
Assinado de forma digital por A K D SATURNINO EIRELI:36121752000158
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.03.27. 14'20"

SLZ EMPREENDIMENTOS - LICITAÇÕES

Representante Legal

SLZ EMPREENDIMENTOS – LICITAÇÕES – CNPJ nº 36.121.752/0001-58
E-mail: certificadoraslz@gmail.com – Telefone: (98) 98104-6096, WHATSAPP: (98) 98 98817-1367.
Endereço: Av. Joaquim Mochel, nº 43-A, Cohab Anil IV, CEP 65051-300, São Luís – MA.



MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SOLICITA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.636.563/0001-67		CONTRATO Nº 001.30052022.12.001/2022, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA		A. K. D SATURNINO LTDA (SIZ EMPREENHIMENTOS) CNPJ: 36.121.752/0001-58		VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA	MÊS	12	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
				TOTAL	R\$ 198.000,00	TOTAL	R\$ 204.000,00	TOTAL	R\$ 156.000,00	R\$ 186.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. Nº 23/2023

1. DO OBJETO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, conforme discriminação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA (LICITAÇÕES)	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos considera a necessidade de dar suporte as ações da Câmara Municipal, pertinentes à realização dos serviços em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decretos e Leis Municipais; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e LEI Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Conforme pode ser observado na planilha de itens acima, o município apresenta uma grande demanda de materiais de expediente e limpeza destinados a atender as demandas de diversos departamentos ao longo do ano, razão pela qual o processo em questão abrange uma ampla variedade de itens do segmento em apreço de diferentes tipos e em

quantidades variadas.

4.3. Nesta seara, é sabido que a norma geral recomenda o máximo parcelamento possível do objeto licitado, ou seja, é preferível que o objeto seja dividido em tantos quantos itens seja possível, a fim de aumentar a competitividade da licitação e proporcionar uma melhor distribuição das oportunidades de negócio oferecidas pelo Estado aos administrados, entendimento este consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através da Súmula nº 247.

4.4. Ocorre que no caso em tela, realizar o julgamento dos itens em isolado não é interessante para a administração pública, valendo lembrar que a reunião de itens em lotes é admissível em situações excepcionais e tal procedimento pode ocorrer em duas hipóteses: a) quando houver demonstração de prejuízo para o conjunto ou complexo em decorrência da compra isolada; ou b) por razões de economia de escala, sendo este o caso em que se aplica o caso em tela.

4.5. Sendo assim, a reunião de itens em lotes neste caso em específico tornará a licitação mais atrativa comercialmente, isso porque analisando-se os itens isoladamente estes podem deixar de ser interessantes aos possíveis fornecedores em razão de seu baixo quantitativo e/ou valor, acarretando em prejuízos à administração, tais como inviabilidade da entrega do objeto por custos diversos, ou fracassando-a ante a ausência de propostas.

4.6. Não obstante, a divisão do objeto em lotes não resultará em um aumento geral dos custos da contratação nem afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a sua execução adequada, valendo frisar que a divisão do objeto em itens, especialmente neste caso, pode levar a uma descaracterização do mesmo, tornando-o inadequado para o propósito original e dificultando sua entrega.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Porto Franco, o qual será designado por oportuno pelo Gestor do Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara e estarão devidamente indicados no instrumento convocatório.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) com ênfase nos seguintes itens:

- a) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência/Projetos Básicos/Estudo Técnico Preliminar;
- b) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos;
- c) Publicação dos Avisos de Licitações;
- d) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões Presenciais e Eletrônicos;
- e) Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) Assessoramento ao Setor de Compras;
- g) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- h) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- i) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- j) Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado – SINC CONTRATA.
- k) Treinamento destinado a capacitação dos servidores vinculados a Comissão Permanente de Licitação - CPL
- l) Outros serviços afins.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto Franco, na sala da CPL.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, via depósito bancário.

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

11.4. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Porto Franco/MA, 27 de junho de 2023.

Samara Loise
SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR

Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco



**AO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
SR. TIAGO RODRIGUES BANDEIRA**

Prezado,

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo que segue, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA.

Valor da contratação: **RS 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**

Agradecendo a atenção que este pleito demandará, renovo protestos de respeito e consideração.

Porto Franco/MA, 28 de junho de 2023.



SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco/MA

Porto Franco (MA), 29 de junho de 2023.

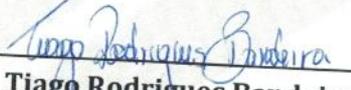
**A Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

Prezados,

Informo que há dotação orçamentária e financeira capaz de cobrir as despesas com a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA conforme abaixo:

- Órgão: 01.01 - Câmara Municipal
- Unidade: 01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Tiago Rodrigues Bandeira
CRC MA 012589/0-8
Contador

Ao Presidente da Câmara de Porto Franco/MA
Sr. FELIPE MOTA AGUIAR

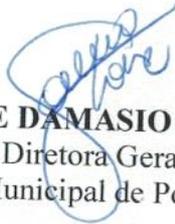
Porto Franco/MA, 03 de julho de 2023.

Senhor presidente,

Em atendimento à solicitação segue:

1. Termo de Referência;
2. Pesquisa de preços demonstrando o valor estimado da contratação;
3. Dotação orçamentária informada pelo setor de contabilidade;

Satisfeita a integralidade das providências solicitadas, encaminho os presentes autos para o prosseguimento do Processo Administrativo.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro **JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES**, que este subscreve, designado através da Portaria nº 014 de 06 de janeiro de 2023, com fulcro no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme especificações a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Porto Franco/MA	
<i>Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.</i>	
Esclarecimentos/Impugnações: Até XX/XXX/2023 às 23:59h para o e-mail: camarapf2023@gmail.com ou através do sistema http://www.licitanet.com/	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/XXXX às XXh	
Limite de acolhimento das propostas comerciais: XXh	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET (http://www.licitanet.com.br)	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e camarapf2023@gmail.com	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES	e-mail: camarapf2023@gmail.com
Endereço: Praça Demétrio Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral do presente Edital.

Caso haja conflito de informações, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de RS 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: % Intervalo de uma casa decimal
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

		<input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>a) Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.</p> <p>b) Comprovar que possui em seu quadro advogado especializado na área, através de Certificado ou Diploma de Pós-graduação ou Mestrado.</p> <p>c) Comprovar que possui em seu quadro advogado com experiência comprovada na condução de licitações nas modalidades: Tomada de Preços, Concorrência e Pregão eletrônico.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>102.1. Anexo I - Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Minuta do Contrato 102.3. Anexo III – Planilha Orçamentária</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 44.406/2013, Capítulo IV, art. 6.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico

acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para

abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

- 26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

- 30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.
- 30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- 31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

39.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas

no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, caso os índices forem menores que 1. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da

Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

60. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

63. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 63.1. Cometer fraude fiscal;
- 63.2. Apresentar documento falso;
- 63.3. Fizer declaração falsa;
- 63.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 63.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 63.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 63.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 63.8. Não mantiver a proposta.

64. Para os fins da Subcondição 79.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.cmportofranco.ma.gov.br, na aba licitações.
83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada

ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

87.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

88. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

89.1. Anexo I - Termo de Referência;

90.3. Anexo II – Minuta do Contrato

91.4. Anexo III – Planilha Orçamentária

SEÇÃO XXV - DO FORO

92. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO FRANCO/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES

Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.licitanet.com.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. Nº 23/2023**

1. DO OBJETO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, conforme discriminação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA (LICITAÇÕES)	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
		RS 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos considera a necessidade de dar suporte as ações da Câmara Municipal, pertinentes à realização dos serviços em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decretos e Leis Municipais; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e LEI Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Conforme pode ser observado na planilha de itens acima, o município apresenta uma grande demanda de materiais de expediente e limpeza destinados a atender as demandas de diversos departamentos ao longo do ano, razão pela qual o processo em questão abrange uma ampla variedade de itens do segmento em apreço de diferentes tipos e em quantidades variadas.

4.3. Nesta seara, é sabido que a norma geral recomenda o máximo parcelamento possível do objeto licitado, ou seja, é preferível que o objeto seja dividido em tantos quantos itens seja possível, a fim de aumentar a competitividade da licitação e proporcionar uma melhor distribuição das oportunidades de

negócio oferecidas pelo Estado aos administrados, entendimento este consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através da Súmula nº 247.

4.4. Ocorre que no caso em tela, realizar o julgamento dos itens em isolado não é interessante para a administração pública, valendo lembrar que a reunião de itens em lotes é admissível em situações excepcionais e tal procedimento pode ocorrer em duas hipóteses: a) quando houver demonstração de prejuízo para o conjunto ou complexo em decorrência da compra isolada; ou b) por razões de economia de escala, sendo este o caso em que se aplica o caso em tela.

4.5. Sendo assim, a reunião de itens em lotes neste caso em específico tornará a licitação mais atrativa comercialmente, isso porque analisando-se os itens isoladamente estes podem deixar de ser interessantes aos possíveis fornecedores em razão de seu baixo quantitativo e/ou valor, acarretando em prejuízos à administração, tais como inviabilidade da entrega do objeto por custos diversos, ou fracassando-a ante a ausência de propostas.

4.6. Não obstante, a divisão do objeto em lotes não resultará em um aumento geral dos custos da contratação nem afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a sua execução adequada, valendo frisar que a divisão do objeto em itens, especialmente neste caso, pode levar a uma descaracterização do mesmo, tornando-o inadequado para o propósito original e dificultando sua entrega.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Porto Franco, o qual será designado por oportuno pelo Gestor do Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara e estarão devidamente indicados no instrumento convocatório.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) com ênfase nos seguintes itens:

- a) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência/Projetos Básicos/Estudo Técnico Preliminar;
- b) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos;
- c) Publicação dos Avisos de Licitações;
- d) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões Presenciais e Eletrônicos;
- e) Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) Assessoramento ao Setor de Compras;
- g) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- h) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- i) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- j) Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado – SINC CONTRATA.
- k) Treinamento destinado a capacitação dos servidores vinculados a Comissão Permanente de Licitação - CPL
- l) Outros serviços afins.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto Franco, na sala da CPL.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, via depósito bancário.

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

11.4. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

- a) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
 - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) Os documentos de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15. VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Porto Franco/MA, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Geral

MANTEÇA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº XX/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A contratação do Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, para a Câmara de Porto Franco/MA, destinam-se, com exclusividade, à realização dos seus serviços para dar suporte à Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, e Legislação Pertinente e ainda, de acordo com as disposições Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº XX/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa de licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) com ênfase nos seguintes itens:

- l) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência/Projetos Básicos/Estudo Técnico Preliminar;
- m) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos;
- n) Publicação dos Avisos de Licitações;
- o) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões Presenciais e Eletrônicos;
- p) Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- q) Assessoramento ao Setor de Compras;
- r) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- s) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- t) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- u) Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado – SINC CONTRATA.
- m) Outros serviços afins.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada ou por servidor por ela determinado;

c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

a) A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto Franco, na sala da CPL.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, via depósito bancário.

e) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

d) A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

e) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

f) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;

g) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS XXXXXXXX**, para a prestação dos serviços conforme *descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção que for efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco XXXXXX, conta nº XXXXX agência XXXXXX, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor

competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

- **Órgão: 01.01 - Câmara Municipal**
- **Unidade: 01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**
- **3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação de serviços, conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindido com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXX de 2023.

Representante Legal
Contratante

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**AO ASSESSOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SR. SILVIO MOTA DE AGUIAR JÚNIOR**

Processo Administrativo Nº 23/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação para atender as demandas da Câmara Municipal do município de Porto Franco/MA.

Prezado Assessor,

Encaminho os presentes autos para análise e elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade legal da realização da contratação conforme o arcabouço jurídico vigente.

Certa de vossa compreensão, reitero protestos de estima e consideração.

Porto Franco/MA, 05 de julho de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
Pregão Eletrônico nº 10/2023
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e consultoria em licitação com fito de suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme termo de referência.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão Eletrônico. Análise da minuta do edital e anexos. Legalidade. Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Sistema de Registro de Preços.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do edital e seus anexos, do Processo Administrativo nº 23/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, do tipo maior desconto, **Registro de futura Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitação com fito de suprir as necessidades da Câmara Municipal**, conforme termo de referência.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Na sequência, o presente processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para análise, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, assim dispõe sobre a obrigatoriedade no tocante a emissão de parecer jurídico sobre a minuta do edital, *in verbis*:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as

dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A princípio, convém destacar que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Consoante demonstrado nos autos, a administração optou pela Modalidade de Pregão Eletrônico, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.

O art. 3º da Lei 10.520/2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A principal característica do Pregão é que ele se destina à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos

administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

Para a escolha da modalidade Pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: a) **a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum; b) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo fornecimento, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, tudo conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002.**

Os bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, possuem a seguinte definição:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Logo, verifica-se que a modalidade escolhida é perfeitamente cabível para esta contratação, uma vez que a minuta do Edital detalha todas as especificações de bens e serviços a serem fornecidos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

Sem olvidar, que a consulta utilizando-se a tabela da ANP além de servir de parâmetros para o Termo de Referência, também é bastante utilizado pelos Tribunais de Contas.

Com relação a análise da Minuta do Contrato, cabe destacar que contratos administrativos se regulam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, assim devem obedecer a diversas formalidades quanto a sua formação e composição.

As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação foi o pregão eletrônico com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles:

“Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP”.

Ressalta-se que no citado Sistema de Registros de Preços, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Isto posto, presentes os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, na composição do edital e seus anexos, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se, sob o aspecto formal e jurídico, pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida contratação.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste órgão jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Porto Franco/MA, 08 de agosto de 2023.



Silvio Mota de Aguiar Júnior
Procurador Geral

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro **JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES**, que este subscreve, designado através da Portaria nº 014 de 06 de janeiro de 2023, com fulcro no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme especificações a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Porto Franco/MA	
<i>Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.</i>	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 21/07/2023 às 23:59h para o e-mail: camarapf2023@gmail.com ou através do sistema http://www.licitanet.com/	
Início da Sessão Eletrônica: 24/07/2023 às 8h Limite de acolhimento das propostas comerciais: 7:59h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET (http:// www.licitanet.com.br) Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e camarapf2023@gmail.com	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES	e-mail: camarapf2023@gmail.com
Endereço: Praça Demétrio Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral do presente Edital. Caso haja conflito de informações, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: % Intervalo de uma casa decimal
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

		<input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>a) Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.</p> <p>b) Comprovar que possui em seu quadro advogado especializado na área, através de Certificado ou Diploma de Pós-graduação ou Mestrado.</p> <p>c) Comprovar que possui em seu quadro advogado com experiência comprovada na condução de licitações nas modalidades: Tomada de Preços, Concorrência e Pregão eletrônico.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>102.1. Anexo I - Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Minuta do Contrato 102.3. Anexo III – Planilha Orçamentária</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 44.406/2013, Capítulo IV, art. 6.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico

acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para

abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 34.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

Praça Demérito Milhomem, nº 1

Centro - Porto Franco

CEP: 65.970-000

CNPJ 00.445.549/0001-90

autorização;

39.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas

no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, caso os índices forem menores que 1. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da

Praça Demérito Milhomem, nº 1

Centro - Porto Franco

CEP: 65.970-000

CNPJ 00.445.549/0001-90

Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 53.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 53.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 54.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 55.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 56.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 57.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 57.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 57.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 57.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 57.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 57.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 59.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

60. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

63. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto Franco e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 63.1.** Cometer fraude fiscal;
- 63.2.** Apresentar documento falso;
- 63.3.** Fizer declaração falsa;
- 63.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 63.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 63.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 63.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 63.8.** Não manter a proposta.

64. Para os fins da Subcondição **79.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.cmportofranco.ma.gov.br, na aba licitações.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada

Praça Demérito Milhomem, nº 1

Centro - Porto Franco

CEP: 65.970-000

CNPJ 00.445.549/0001-90

ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

87.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

88. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 89.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 90.3.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 91.4.** Anexo III – Planilha Orçamentária

SEÇÃO XXV - DO FORO

92. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTO FRANCO/MA, 10 de julho de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES

Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.licitanet.com.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. Nº 23/2023**

1. DO OBJETO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, conforme discriminação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA (LICITAÇÕES)	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
		R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos considera a necessidade de dar suporte as ações da Câmara Municipal, pertinentes à realização dos serviços em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decretos e Leis Municipais; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e LEI Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Conforme pode ser observado na planilha de itens acima, o município apresenta uma grande demanda de materiais de expediente e limpeza destinados a atender as demandas de diversos departamentos ao longo do ano, razão pela qual o processo em questão abrange uma ampla variedade de itens do segmento em apreço de diferentes tipos e em quantidades variadas.

4.3. Nesta seara, é sabido que a norma geral recomenda o máximo parcelamento possível do objeto licitado, ou seja, é preferível que o objeto seja dividido em tantos quantos itens seja possível, a fim de aumentar a competitividade da licitação e proporcionar uma melhor distribuição das oportunidades de

negócio oferecidas pelo Estado aos administrados, entendimento este consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através da Súmula nº 247.

4.4. Ocorre que no caso em tela, realizar o julgamento dos itens em isolado não é interessante para a administração pública, valendo lembrar que a reunião de itens em lotes é admissível em situações excepcionais e tal procedimento pode ocorrer em duas hipóteses: a) quando houver demonstração de prejuízo para o conjunto ou complexo em decorrência da compra isolada; ou b) por razões de economia de escala, sendo este o caso em que se aplica o caso em tela.

4.5. Sendo assim, a reunião de itens em lotes neste caso em específico tornará a licitação mais atrativa comercialmente, isso porque analisando-se os itens isoladamente estes podem deixar de ser interessantes aos possíveis fornecedores em razão de seu baixo quantitativo e/ou valor, acarretando em prejuízos à administração, tais como inviabilidade da entrega do objeto por custos diversos, ou fracassando-a ante a ausência de propostas.

4.6. Não obstante, a divisão do objeto em lotes não resultará em um aumento geral dos custos da contratação nem afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a sua execução adequada, valendo frisar que a divisão do objeto em itens, especialmente neste caso, pode levar a uma descaracterização do mesmo, tornando-o inadequado para o propósito original e dificultando sua entrega.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Porto Franco, o qual será designado por oportuno pelo Gestor do Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara e estarão devidamente indicados no instrumento convocatório.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) com ênfase nos seguintes itens:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto Franco, na sala da CPL.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, via depósito bancário.

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

11.4. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

- a) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) Os documentos de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15. VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Porto Franco/MA, 27 de junho de 2023.

SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO/MA, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente,, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº XX/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A contratação do Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, para a Câmara de Porto Franco/MA, destinam-se, com exclusividade, à realização dos seus serviços para dar suporte à Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, e Legislação Pertinente e ainda, de acordo com as disposições Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº XX/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa de licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) com ênfase nos seguintes itens:

- l) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência/Projetos Básicos/Estudo Técnico Preliminar;
- m) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos;
- n) Publicação dos Avisos de Licitações;
- o) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões Presenciais e Eletrônicos;
- p) Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- q) Assessoramento ao Setor de Compras;
- r) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- s) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- t) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- u) Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado – SINC CONTRATA.
- m) Outros serviços afins.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto Franco, na sala da CPL.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, via depósito bancário.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.
- d) A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- e) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- f) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- g) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, para a prestação dos serviços conforme *descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção que for efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco XXXXXX, conta nº XXXXX agência XXXXXX, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor

competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

- Órgão: 01.01 - Câmara Municipal
- Unidade: 01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação de serviços, conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindo com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco/MA, XX de XXXX de 2023.

Representante Legal - Contratante

Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 10/2023** no dia **24/07/2023 às 8h**, horário de Brasília, objetivando o “*Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.cmportofranco.ma.gov.br/>, na aba “acesso à informação”/” atos e publicações” ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: camarapf2023@gmail.com.

Porto Franco/MA, 10 de julho de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023	1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, localizada na Praça Demérito Milhomem, nº 1, Centro, Porto Franco/MA – CEP: 65.970-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 10/2023** no dia **24/07/2023 às 8h**, horário de Brasília, objetivando o “*Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.cmportofranco.ma.gov.br/>, na aba “acesso à informação”/“atos e publicações” ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: camerapf2023@gmail.com.

Porto Franco/MA, 10 de julho de 2023.

JOSE NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 796d722cf0a6c13b42235771a33afd52a1836176

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





logo

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023



Às 08:00:43 horas do dia 24 de Julho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:00:00 horas do dia 24/07/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70342	PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	20680522000199			R\$ 186.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	20.680.522/0001-99	R\$ 168.000,00	26/07/2023 11:07:24	Readequado
PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	20.680.522/0001-99	R\$ 186.000,00	24/07/2023 07:27:01	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	20.680.522/0001-99	R\$ 168.000,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2023 08:01:37	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2023 08:01:44	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/07/2023 08:11:47	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/07/2023 11:55:04	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/07/2023 12:05:05	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/07/2023 15:43:45	O fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$186.000,00 .
Sistema	25/07/2023 17:38:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA -20.680.522/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/07/2023 17:39:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/07/2023 18:09:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/07/2023 11:07:24	O fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 168.000,00 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	26/07/2023 11:13:26	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>CONFORME SESSÃO..</i>

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/07/2023 08:00:43	CARÍSSIMOS (as) bom dia!
Pregoeiro	24/07/2023 08:01:05	Passaremos às formalidades do pregão eletrônico em epígrafe
Pregoeiro	24/07/2023 08:01:21	Atentem-se as notificações que serão feitas exclusivamente via chat.
Sistema	24/07/2023 08:01:44	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:01:44
Pregoeiro	24/07/2023 15:44:26	estamos com alguns problemas de conexão, dessa forma irei suspender a sessão para sua regular continuidade a partir das 14hrs do dia 25.07.2023
Pregoeiro	25/07/2023 16:06:37	Boa tarde, passaremos a continuidade do certame.
Pregoeiro	25/07/2023 16:09:30	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/07/2023 16:09:00hs até o dia 25/07/2023 18:09:00hs para o(s) fornecedor(es): PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
Pregoeiro	25/07/2023 16:10:15	Em virtude de ser a única licitante participante, afim do regular aproveitamento do processo e de acordo com os entendimentos dos tribunais superiores, solicito que seja enviado o termo de abertura e encerramento referente ao balanço patrimonial.
Sistema	25/07/2023 17:38:00	O fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR termo_autenticado_1690317480.pdf no habilitanet.
Sistema	25/07/2023 17:38:02	O fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR assinado_20230720164229_livro_9bfed44071fbaef61adf277ea704d53b_1690317481.pdf no habilitanet.
Sistema	25/07/2023 17:38:51	O prazo do Habilitanet para o fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/07/2023 11:09:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/07/2023 11:08:00hs até o dia 26/07/2023 13:08:00hs para o(s) fornecedor(es): PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
Sistema	26/07/2023 11:10:02	O fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR public_licitanet_proposta_final_fornecedor_1690380602.pdf no proposta final.
Sistema	26/07/2023 11:13:04	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023

Fornecedor: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
99

CNPJ: 20.680.522/0001-

Representante: Luciane Guterres

Telefone: (98) 3199-9107

E-mail: lucianeguterres@hotmail.com

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - , SAO LUIS - Maranhão - 65074-199

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	LOTE	serviços conforme TR	SERVICO	SERVICO	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
						Total R\$ 168.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
20.680.522/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - 20.680.522/0001-99

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	LOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00	R\$ 18.000,00

Descrição: serviços conforme TR

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	9,6774 %	R\$ 18.000,00
R\$ 168.000,00	R\$ 186.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 168.000,00	R\$ 186.000,00	9,6774 %	18.000,00

Porto Franco - Maranhão, 26 de Julho de 2023

JOSÉ NAILDE DE ALMEIDA RODRIGUES
 Pregoeiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.*

Fornecedor : PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - 20.680.522/0001-99

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	LOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00	--	R\$ 18.000,00

Descrição: serviços conforme TR

Subtotal Lote R\$ 168.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 168.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 186.000,00
9,6774 %
R\$ 18.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 168.000,00	R\$ 186.000,00	9,6774 %	18.000,00

HOMOLOGO O PRESENTE FEITO.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA, 26 de Julho de 2023

FELIPE MOTA DE AGUIAR
PRESIDENTE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "PUBLIC CONSULTORIA E
TREINAMENTOS EIRELI - ME"



JUCERMA

1. **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**, natural de São Luís (MA), nascida em 17/05/1981, solteira, empresária, portadora de RG 37438794-0 SSP MA, CPF nº 646.444.723-87, residente e domiciliada a Rua Jorge Lima 08 IPASE, São Luís MA CEP 65061-150:

Única sócia da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI "PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME", com sede estabelecida nesta cidade à Avenida Colares Moreira nº 01, Edifício Golden Tower, sala 809, Jardim Renascença CEP 65075-441, com Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600012929, em 21 de julho de 2014, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.680.522/0001-99, por este instrumento decidiu alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da empresa para Rua da Filosofia nº 27, quadra 05, bairro COHAFUMA CEP 65074-820, São Luís - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social que é de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais); Fica elevado para R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) sendo que o aumento do capital será no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da presente alteração, o Capital Social será representado pela importância de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**.

11/14
8/14

8

1



Paragrafo Único:

200715

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) ~~sob os efeitos~~ dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial, **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME** e tem sede na Rua da Filosofia nº 27, quadra 05, bairro COHAFUMA CEP 65074-820, São Luís - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já integralizado em moeda corrente do País, devido, em sua totalidade, pelo Titular **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tem por objeto:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Atividades de consultoria e auditoria da área de licitações e contratos públicos).

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

85.99-6-04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 18/07/2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

8



CLÁUSULA QUINTA

O exercício social coincide com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. Será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA

Será administrada por **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES** a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Paragrafo Único:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

São Luís, (MA), 15 de julho de 2015.

Luciane Ribeiro Guterres
Luciane Ribeiro Guterres



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "PUBLIC CONSULTORIA E
TREINAMENTOS EIRELI - ME"**

1. **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**, natural de São Luís (MA), nascida em 17/05/1981, solteira, empresária, portadora de RG 37438794-0 SSP MA, CPF nº 646.444.723-87, residente e domiciliada a Rua Jorge Lima 08 IPASE, São Luís MA CEP 65061-150.

Única sócia da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI "PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME", com sede estabelecida nesta cidade na Rua da Filosofia n 27 cep 65074199 com Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600012929, em 21 de julho de 2014, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.680.522/0001-99, por este instrumento decidiu alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Jerônimo de Albuquerque, Nº25 cond 07 pátio jardins sala 920 Torre B Hyde park Vinhais CEP 65074199, São Luís - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social que é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais). Fica elevado para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) sendo que o aumento do capital será no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 14:03 SOB Nº 20160362555.
PROTOCOLO: 160362555 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600761478. NIRE: 21600012929.
PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Lilian Theresa



CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da presente alteração, o Capital Social será representado pela importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**.

Paragrafo Único:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial, **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME** e tem sede na avenida Jeronimo de Albuquerque n 25, cond 07 patio jardins sala 920 torre b Hyde park, bairro vinhais CEP 65074-199, São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**.

Luciane Ribeiro

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 14:03 SOB Nº 20160362555.
PROTOCOLO: 160362555 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600761478. NIRE: 21600012929.
PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA TERCEIRA

Tem por objeto:

82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Atividades de consultoria e auditoria da área de licitações e contratos públicos).

82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

85.99-6-04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 18/07/2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O exercício social coincide com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. Será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Luciane Ribeiro

CLÁUSULA SEXTA

Será administrada por **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES** a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 14:03 SOB Nº 20160362555.
PROTOCOLO: 160362555 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600761478. NIRE: 21600012929.
PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Paragrafo Único:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

São Luís, (MA), 24 de maio de 2016.

1º Ofício de Notas

Luciane Ribeiro Guterres

Luciane Ribeiro Guterres

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 14:03 SOB Nº 20160362555.
PROTOCOLO: 160362555 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600761478. NIRE: 21600012929.
PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 ANTIQUIDADAD NACIONAL DE HABILITACION

NOVA
LUCIANE RIBEIRO GUTERRES

DOC. IDENTIDADE / ENCL. ENCESSA / UF
 374387940 / SESP - MA

CPF: 646.444.723-87 DATA NASCIMENTO: 17/05/1981

FILIAÇÃO
 HONORIO CARVALHO GUTERRES
 RES
 MARIA LUCIA RIBEIRO GUTERRES
 TERRES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01106937719 VALIDEZ: 19/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/01/2000

OBSERVAÇÕES

Luciane Ribeiro Guterres
 ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL: SAO LUIS - MA DATA EMISSÃO: 20/08/2019

93743758025
 MA041042620

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887589230

PROIBIDO PLASTIFICAR 1887589230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.680.522/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2014
NOME EMPRESARIAL PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND 07 PATIO JARDINS SALA 920 TORRE B HYDE PARK
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAI	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIARIBEIRO.RIBEIRO1@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 9812-1005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **13:34:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.680.522/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:50 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **A6D9.77E1.EF75.182D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 93063007 **CNPJ:** 20680522000199
NOME EMPRESARIAL: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME
NOME FANTASIA: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 21/07/2014
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21600012929
CAPITAL SOCIAL: 74.200,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** EPP
LIVRO: **FOLHA:**
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias **DATA DO REGISTRO:** 21/07/2014

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO **CEP:** 65074199
COMPLEMENTO: COND 07 PATIO JARDINS SALA 920 **BAIRRO:** VINHAIS
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO **CEP:** 65074199
COMPLEMENTO: COND 07 PATIO JARDINS SALA 920 **BAIRRO:** VINHAIS

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
FAX	(98) 32316831
TELEFONE	(98) 32320162
E-MAIL	luciaribeiro.ribeiro1@hotmail.
	luciaribeiro.ribeiro1@hotmail.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008120392023

Validade: 21/08/2023



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 20.680.522/0001-99	Inscrição Municipal: 93063007
Razão Social: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	
Número: 25	Complemento: COND 07 PATIO JARDINS SALA 920 TORRE B HYDE PARK
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de julho de 2023 às 13:46, sob o código de autenticidade nº D78E6396A6F2A4DC79D903AE090DF0D1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	64644472387	LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
64644472387	LUCIANE RIBEIRO GUTERRES	TITULAR PESSOA FISICA	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 23/07/2023

CPF/CNPJ: 20680522000199
Nome/Razão: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME
Contribuinte

null

Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 167204/23

Data da Certidão: 06/07/2023 13:29:41

CPF/CNPJ 20680522000199 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/07/2023 13:29:41



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048386/23

Data da Certidão: 06/07/2023 13:30:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20680522000199

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/07/2023 13:30:30



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.680.522/0001-99
Razão Social: PUBLIC CONSULTORIA TREINAMENTO EIRELI ME
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

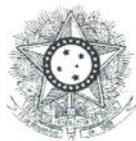
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070202130279280745

Informação obtida em 06/07/2023 13:25:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 01 de 01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.680.522/0001-99
Certidão nº: 33059844/2023
Expedição: 06/07/2023, às 13:32:36
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.680.522/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº25 Cond. 07 Patio Jardins, Sala 920 Torre B Hyde Park, Vinhais Cep:65.074-199

São Luís - MA

CNPJ: 20.680.522/0001-99 NIRE: 21600012929

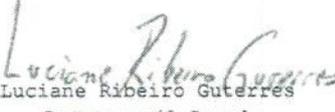


BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A T I V O

ATIVO TOTAL	268.320,46
ATIVO CIRCULANTE	186.476,86
Disponível	56.338,34
- Caixa	10.623,40
- Banco Conta Movimento	45.714,94
- Clientes	-
Ativo Não Circulante	130.138,52
Ativo Realizável a Longo Prazo	130.138,52
- Duplicatas a Receber	58.796,86
- Estoque de Mercadoria	24.458,26
- Tributos a Compensar	46.883,40
ATIVO PERMANENTE	81.843,60
Imobilizado	81.843,60
- Bens e Direitos em Uso	87.972,00
(-) Depreciação de Bens	(6.128,40)


 Welton Pereira Pinheiro
 Contador
 CRC-MA/ 017270


 Luciane Ribeiro Guterres
 Responsável Legal
 CPF: 646.444.723-87

**PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME**

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº25 Cond. 07 Patio Jardins, Sala 920 Torre B Hyde Park, Vinhais Cep:65.074-199

São Luís - MA

CNPJ: 20.680.522/0001-99 NIRE: 21600012929

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

P A S S I V O

PASSIVO TOTAL	268.320,46
PASSIVO CIRCULANTE	66.309,13
- Fornecedores	13.251,63
- Tributos s/ Receita a Recolher	46.058,08
- Outros Débitos	6.999,42
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	35.768,99
- Receitas de Exercícios Futuros	21.607,81
- Contas a Pagar	14.161,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	166.242,34
Capital Social	78.800,00
- Capital Integralizado	78.800,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	87.442,34
- Lucros/Prejuízos Acumulados	87.442,34

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando o Ativo e Passivo estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, o valor de R\$268.320,46 (Duzentos e sessenta e oito mil , trezentos e vinte reais e quarenta e seis seis centavos)

São Luís (Ma.), 31 de dezembro de 2022



Welton Pereira Pinheiro
Contador

CRC-MA. 011270



Luciana Ribeiro Gutierrez
Responsável Legal
CPF: 646.444.723-87



PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº25 Cond. 07 Patio Jardins, Sala 920 Torre B Hyde Park, Vitoriais Cep:65.074-199

São Luís - MA

CNPJ: 20.680.522/0001-99 NIRE: 21600012929

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Receita Operacional Bruta	921.800,00
(-) Deduções	517.304,11
Receita Operacional Líquida	404.495,89
Lucro Bruto	404.495,89
(-) Despesas Operacionais	(317.053,55)
(-) Despesas Trabalhistas	(39.700,22)
(-) Encargos Sociais	(33.748,59)
(-) Despesas Gerais	(78.958,66)
(+) Receitas Financeiras	131,88
(-) Despesas Financeiras	(28.542,00)
(-) Despesas Tributárias	(136.235,96)
Lucro Líquido	87.442,34

São Luís (Ma.), 31 de dezembro de 2022


Welton Pereira Pinheiro
Contador
CRC-MA. 011270


Luciane Ribeiro Guterres
Responsável Legal
CPF:646.444.723-87

PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhao nº25 Cond. 07 Patio Jardins Sala 920, Torre B Hyde Park
 vinhais Cep: 65.074-199 São Luís - MA
 CNPJ: 20.680.522/0001-99 NIRE: 21600012929



RESULTADO DO EXERCICIO DE ACORDO COM GRAU DE LIQUIDEZ EM 31.12.2022

1.1 IGL (INDICE DE LIQUIDEZ)

IGL =	Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	R\$ 316.614,52 R\$ 102.078,12	3,10%
ILSG=	Solvencia Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo)	R\$ 268.320,46 R\$ 102.078,12	2,63%
ILC =	Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante	R\$ 316.614,52 R\$ 102.078,12	3,10%

São Luís (MA), 31 De Dezembro de 2022.


 Welton Pereira Pinheiro
 Contador
 CRC-MA. 011270


 Luciane Ribeiro Guterres
 Responsável Legal
 CPF: 646.444.723-87



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Public Consultoria e Treinamentos Ltda - ME é uma sociedade empresaria limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como atividade principal no seu objeto social principal a atividade de serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo,

A empresa PUBLIC Consultoria e Treinamentos Ltda - ME iniciou sua atividade em 18/07/2014;

Seu contrato social foi registrado na JUCEMA (Junta comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº2160012929)

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.2) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.3) Impostos Federais

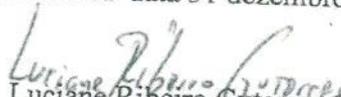
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 78.800,00 dividido em 78.800 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: Luciane Ribeiro Guterres; participação no capital social 100%

Local São Luís/MA data 31 dezembro de 2022.


Luciane Ribeiro Guterres
Responsável Legal


Welton Pereira Pinheiro
CONTADOR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELTON PEREIRA PIHEIRO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 011270, inscrito no CPF n° 96730366320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
96730366320	011270	WELTON PEREIRA PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 15:11 SOB N° 20230865038.
PROTOCOLO: 230865038 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310787526. CNPJ DA SEDE: 20680522000199.
NIRE: 21600012929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2023.
PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 66222023

Código de validação: 0245028ABB

Número da guia: 23057301001554541.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia treze (13) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **20.680.522/0001-99**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/07/2023 12:43 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 66222023 / Código: 0245028ABB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
 CNPJ. 01.612.624/0001-22



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar, que a empresa PÚBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 920, no Município de São Luís-MA, CNPJ sob nº 20.680.522/0001-99, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos para esta Prefeitura Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2017, incluindo os serviços de: elaboração e/ou análise de editais e Termos de Referência; acompanhamento das sessões, análise de recursos e impugnações; Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização, assessoria na alimentação do SACOP, dentre outros.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados satisfatoriamente e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira Grande - MA, 29 de dezembro de 2017

7º Tabelionato

Antonio Ataíde Matos de Pinho
 ANTONIO ATAÍDE MATOS DE PINHO
 Prefeito Municipal

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Dixie de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luís, Maranhão (98) 3256-2264

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 ANTONIO ATAÍDE MATOS DE PINHO

Emolumentos: R\$4,20, FERC: R\$10,10 Total: R\$14,30
 São Luís, 25/01/2018 16:11:22 Luis Felipe 18717
 Gustavo Arjuno Silva - Escrevente

Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Necroléctrico
 080029893745



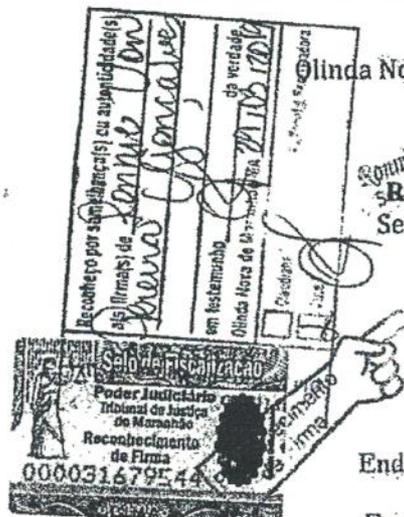
Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.680.522/0001-99, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, número 25, Condomínio 07 Pátio Jardins, Sala 920, Torre B Hyde Park, Vinhais, São Luís-MA, presta serviços para o Município de Olinda Nova do Maranhão, cujo objeto é assessoria de licitações e contratos, conforme discriminação abaixo:

- a) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência;
- b) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos;
- c) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões;
- d) Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- e) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- f) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;
- g) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- h) Assessoria acerca da Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado - SACOP.

Os serviços são realizados desde 2015 e são prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Olinda Nova do Maranhão-MA, 29 de março de 2019

Ronnie Von Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Rua Vitorino Freire, s/n - Centro
CNPJ nº. 01.612.629/0001-55
Email: adm_financeatributos@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: secret_admh@yaho.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estabelecida na Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, CEP 65.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.222.616/0001-93 por sua Secretária Municipal de Administração Fernanda Costa Cardoso, portadora do RG nº 25805592003-2, SSP-MA e CPF: 014.871.103-08, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO**, que a empresa PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, número 25, Condomínio 07 Pátio Jardins, Sala 920, Torre B Hyde Park, Vinhais, São Luís, Maranhão, CNPJ nº 206805220001-99, presta serviços para este Município de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, desde 09 de maio de 2018, compreendendo a orientação técnico-profissional, com a realização dos seguintes serviços: Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência; Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos; Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões; Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio; Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes; Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros).

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Humberto de Campos/MA, 27 de março de 2019.

SECRETARIA EXTRAJUDICIAL
MUNICÍPIO DE CAMPOS

Fernanda Costa Cardoso
Fernanda Costa Cardoso
Secretária Municipal de Administração



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO HUMBERTO DE CAMPOS-MA	
Reconheço	<input checked="" type="checkbox"/> Autêntica <input type="checkbox"/> Semelhança
a(s) firma(s) de <i>Fernanda Costa Cardoso</i>	
Humberto de Campos(MA), 03 de 03 de 2019	
Em Teste	da Verdade.
<i>Fernanda Costa</i> Tabellão de Escrevente	

Fernanda Costa
Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
Avenida José Lopes de Sousa, 30, Centro
CNPJ: 05.489.953/0001-05

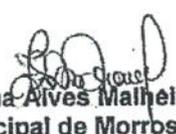


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ Nº 20.680.522/0001-99 estabelecida na Av. Colares Moreira, Ed: Golden Tower, sala 809 – Bairro Renascença II, São Luís-Ma, presta serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos.

Registramos ainda que a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, não existindo nenhum registro que abone sua conduta até a presente data.

São Luis, 02 de dezembro de 2014.


Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo
Prefeita Municipal de Morros



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PUBLIC CONSULTORIA E TREIMANTOS** inscrita no CNPJ nº 20.680.522/0001-99 estabelecida na Av. Coronel Colares de Moreira, nº 01 Ed: Golden Tower, sala 809, Jardim Renascença, São Luis/MA, prestou serviços realizando cursos de treinamento em licitação nos dias de 9, 10 e 11 de outubro de 2014.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não existindo nenhum registro que abone sua conduta, até a presente data.

Centro Novo do Maranhão, 19 de novembro de 2014.

Ney Jorge Passinho
Secretário Municipal de Administração

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



PL-3
Fls nº 124



Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Função Social e Prática do Direito - Área de Concentração - Direito Público, com área de conhecimento em Direito, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista a

Luciane Ribeiro Gutierrez

portadora da carteira de identidade nº 374387940 - SSP/MA, de nacionalidade brasileira, nascida em 17 de maio de 1981, natural do Estado do Maranhão, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 14 de setembro de 2010

Luciane Ribeiro Gutierrez
Tributado

Silvane Alvim das Souza
Secretaria Geral de Ensino

Allton Macareno Soares
Reitor

Curso: *Função Social e Prática do Direito. Área de Concentração: Direito Público*
 Aluno: *Luciane Ribeiro Suterres*

Disciplinas	Conceito	H/A	Docentes	Titulação
Direito Administrativo	A	120	Fernanda Mariela de Sousa Santos	Especialista
Direito Constitucional	A	30	Vidal Serrano Nunes Júnior	Doutor
Direito Tributário	A	45	Tathiane dos Santos Fischelli	Mestre
Atualização Legislativa e Jurisprudencial em Direito Constitucional	A	45	Rodrigo da Cunha Lima Freire	Doutor
Direito Financeiro e Orçamentário	A	30	Daniella Galvão Igenz	Mestre
Ações Coletivas e Remédios Constitucionais	A	30	Raquel Melo Urbano de Carvalho	Mestre
Fazenda Pública em Juízo	A	60	Fabriceo Bolzan de Almeida	Especialista
Monografia: O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A CONTRATAÇÃO DIRETA	Apia	-	Orientadora: Deisi Cristini Schweitzer	Mestre

Total/Carga Horária: 360
 Período de Realização: 23 de abril de 2007 a 18 de julho de 2008

O Curso obedeceu às disposições da Lei n.º 9.394/96 - LDBEN, do Decreto n.º 5.622, de 19/12/2005, da Resolução 01/2001 do CEE/SC.

Sistema de Avaliação adotado:
 Frequência mínima de 75% e Conceitos de A, B ou C, equivalente a:
 A - 9,0 a 10,0
 B - 8,0 a 8,9
 C - 7,0 a 7,9

Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
 Criação: Lei Municipal n.º 443, 18/10/1967
 Transformação: Universidade: Lei n.º 1.388/1989
 Reconhecimento: Portaria n.º 28, de 27/11/1989, publicado no D.O.U. de 30/1/1989
 Renovo do Credenciamento: Decreto n.º 780, de 6/11/2007, publicado no DOE-SC de 6/11/2007
 Credenciamento Pós-graduação *Leio Senru*, Especialização, a distância: Portaria MEC n.º 2.132, de 23/7/2002, publicada no D.O.U. de 24/7/2002
 reificação no D.O.U. n.º 237, de 9/12/2002
 Portaria MEC n.º 2.146, de 16/7/2004, publicado no D.O.U. de 20/7/2004.

O presente Certificado não habilita o portador para o Exercício do Magistério Superior

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
 Pro-Reitoria de Administração Acadêmica
 Secretaria Geral de Ensino

Certificado Registrado sob n.º 444
 Livro SNVA folhas 803 em 23/10/2010
 Processo n.º 1015-3342-25-4/2010
 Nos termos do Art. 48 da Lei n.º 9.394 de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tubarão (SC), 23/10/2010

Marta Goretti Rodrigues Martins
 Registro de Prof. de Ensino Superior
 Delegação do País - DCA/DF n.º 1053/2006

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Art. 13 da Lei nº 8.906, de 04/07/1994)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Seccional

do Maranhão

Inscrição Nº

9083

Nome

LUCIANE RIBEIRO GUTERRES

Filiação

HONORIO CARVALHO GUTERRES e MARIA LUCIA RIBEIRO

GUTERRES

Naturalidade

SÃO LUÍS-MA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

17/05/1981

Data de Colação de Grau

25/08/2005

Data do Compromisso na O.A.B.

05/02/2009

Data de Expedição

18/02/2009

JOSÉ CALDAS GÓIS
PRESIDENTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATANTE: PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ Nº 20.680.522/0001-99, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Condomínio Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Sala 920, Altos do Calhau, São Luís do Maranhão, neste ato representada por sua sócia administradora, Dra. Luciane Ribeiro Guterres, brasileira, advogada, portador do RG nº 37438794-0 SSP/MA e CPF nº 646.444.723-87.

CONTRATADO: LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MA nº 20.421, portador do CPF nº 035.117.763-92, residente e domiciliado na Unidade 203, rua 12, casa 73, Cidade Operária – São Luís do Maranhão – CEP 65058-189.

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes acima identificadas convencionam e contratam a prestação de serviços de assessoria jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS

I – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação contínua de serviços jurídicos especializados à CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA a prestação de Assessoria Jurídica no âmbito de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 2ª. Os serviços contratados por meio deste instrumento particular consistirão na prestação de orientações, estratégias, prevenção, auxílio e atuação na formalização de procedimentos licitatórios de entes públicos municipais por meio da elaboração de peças, bem como na formalização de contratos administrativos dos mesmos, além do acompanhamento *in loco* dos contratos firmados por este escritório.

Cláusula 3ª. Quando se fizerem necessárias, a CONTRATADA se dispõe a efetuar viagens por todo território estadual para a realização dos atos previstos neste instrumento contratual, devendo haver acordo entre as partes com relação as datas das mesmas.

Parágrafo único. A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas existentes em ocasião das viagens, mediante apresentação das notas fiscais referente as despesas.

Cláusula 4ª. À CONTRATADA é conferida ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados por força deste instrumento.

[Handwritten signature]





II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço especializado a ser prestado, dedicando-lhe todos os esforços para fiel execução de todos os atos relacionados na Cláusula 2ª e ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE relatório de acompanhamento dos serviços e procedimentos sob sua atuação, por via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta.

Cláusula 6ª. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, bem como em “home office”, sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato. De igual modo não terá jornada de trabalho, devido à liberdade de sua função e da natureza do serviço que foi contratado para prestar livremente, sem subordinação jurídica considerando que o objetivo principal é a prestação do serviço.

Parágrafo único. Para que não haja conflito de interesse é terminantemente **PROIBIDO** na sede da contratante, algum tipo de relação entre a CONTRATADA, com empresa ou interessado a fornecer bens ou prestar serviços para Municípios que a empresa PUBLIC CONSULTORIA & TREINAMENTOS EIRELI - ME possua contrato vigente.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA obriga-se expressamente, no cumprimento do presente contrato, atuar sob os ditames da ética, moral e boa-fé, comprometendo-se a não concorrer, pessoalmente ou valendo-se de terceiros, com a CONTRATANTE nos clientes da mesma, nas atividades finalísticas da empresa ou nas atividades desempenhadas pela CONTRATADA. A cláusula de não concorrência dos clientes da CONTRATANTE vigorará pelo prazo que durar a prestação dos serviços, até 02 (dois) anos após seu respectivo distrato, sob pena de multa a ser cobrada no valor de 12 meses deste contrato

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços contratados, quando solicitados.

IV – DOS HONORÁRIOS

Cláusula 10ª. Como contraprestação única pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao CONTRATADO, a ser pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, na seguinte conta bancária/PIX: 035.117.763-92, CONTA 34876-7 AGENCIA 1639-x, BANCO DO BRASIL, indicada pelo CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete exclusivamente ao CONTRATADO (a) todas as suas despesas para a realização e prestação dos seus serviços, incluindo transporte, alimentação, notebook e os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários de seus prepostos, colaboradores e terceirizados e outros não nominados gastos, por mais especiais que sejam nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados à CONTRATANTE.

V – DO PRAZO

Cláusula 11ª. Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 12 meses, sendo que, após o fim do prazo, sem a necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido de pleno direito, prescindindo de qualquer formalidade. Caso nenhuma das partes solicite o encerramento, fica o contrato prorrogado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias para a outra parte, por escrito, sem implicação de qualquer penalidade ou indenização.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, por qualquer motivo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DE FORO

Cláusula 13ª. O presente contrato passa a valer a partir da data de assinatura pelas partes.

Cláusula 14ª. Fica acordado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) para execução dos serviços locação de máquinas e veículos pesados, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/001/2022

Assinatura da Ata SRP: 09 de fevereiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: INVICTA COMSERV EIRELI (CNPJ Nº: 11.340.588/0001-49) - ITENS: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20 - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 610.260,00 (seiscentos e dez mil duzentos e sessenta reais).

As atas com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizadas na íntegra para consulta no Portal da Prefeitura Municipal de São Roberto: www.saoroberto.ma.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

OBJETO: Registro de preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/038/2021

Assinatura da Ata SRP: 07 de fevereiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº: 05.061.273/0001-60) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 123.442,30 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE/038/2021

Assinatura da Ata SRP: 07 de fevereiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: RAPHAEL GONCALVES NICESIO (CNPJ Nº: 22.654.814/0001-82) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 15.086,00 (Quinze mil oitenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE/038/2021

Assinatura da Ata SRP: 07 de fevereiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC (CNPJ Nº: 26.043.097/0001-03) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 3.549,60 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PE/038/2021

Assinatura da Ata SRP: 07 de fevereiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ Nº: 28.868.821/0001-63) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PE/038/2021

Assinatura da Ata SRP: 07 de fevereiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (CNPJ nº: 32.708.161/0001-20) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

As atas com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizadas na íntegra para consulta no Portal da Prefeitura Municipal de São Roberto: www.saoroberto.ma.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 (TRADICIONAL)

A Prefeitura Municipal de São Roberto torna público aos interessados que, como base no resultado da sessão de licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizada às 09:00hs (nove horas) do dia 08 (oito) de fevereiro de 2022, tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Automóvel tipo Micro-ônibus, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, todas as empresas participantes foram desclassificadas conforme observação na recusa da proposta, assim sendo declarada a referida licitação como FRACASSADA.

São Roberto-MA, 10 de fevereiro de 2022.
RAFAEL PIRES BORGES.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/03/2022, horário 09:00hs, no endereço Av das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA, fará realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço físico supracitado e no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser solicitado ao email cpl.serranodomaranhao@gmail.com, mediante recibo de retirada de edital.

Serrano do Maranhão/MA, 9 de fevereiro de 2022.

JAKSON RIBEIRO LOBATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 SRP Nº 3/2022

O Município de Turilândia/MA, através da Secretaria de Educação, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual) para o Município de Turilândia - MA. Data e horário do recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até às 15h:59min do dia 25/02/2022. Data e horário do início da disputa: 16h:00min do dia 25/02/2022. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites do LICITANET, www.turilandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia e no Mural de Licitações do TCE-MA. Dúvidas e-mail: cplturilandia@gmail.com.

Turilândia - MA, 10 de fevereiro de 2022.
JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa contratada A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: Nº 31.229.208/0001-00. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para pavimentação em bloquete no Bairro Vila Zizi, na Zona Urbana do Município de Viana MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data subsequente ao vencimento do instrumento contratual, com vigência de até 180 (Cento e oitenta) DIAS. 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 15 451 03: 3 1081 0000 Pavimentação em bloquete de vias públicas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0.1.24 Fontes de Recursos. SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CONTRATADA. Viana/MA, 24 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal De Vitorino Freire/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, comunica aos interessados que decide que realizar a abertura da sessão da licitação modalidade Tomada De Preços Nº. 01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de pavimentação, recapeamento e calçamento das vias no Município de Vitorino Freire - MA, no dia 09/03/2022, às 09:00 horas, horário local. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, situada à Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <https://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e-mail: licitacao@vitorinofreire@gmail.com ou cópia impressa, obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) feito, exclusivamente, através de recolhimento através de DAM na Prefeitura Municipal de Vitorino Freire-MA. A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, Obederá a Todos Os Protocolos Sanitários Estabelecidos Pela Organização Mundial De Saúde (Oms) E Demais Órgãos Sanitários No Momento Da Sessão.

Vitorino Freire/MA, 9 de fevereiro de 2022.
LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS
Presidente da CPL
Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes de recursos de autoria do Deputado Estadual Onadir Bartolini (Nininho), para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças - MT.

DATA: 03/03/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarças.mt.gov.br/>, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@barradogarças.mt.gov.br.

DANILSON PEREIRA BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

OBJETO: Aquisição de Mudas de Palmeira Bismarckia Nobilis (Palmeira Azul) para manutenção dos canteiros centrais e rotulas no município. CONTRATADA: FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA; VALOR R\$: 29.393,00 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais); Ratifica a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 08/2022 Dispensa nº 05/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. PMBJA-MT, 11/02/2022. MARCELE A. DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro. O qual teria sua abertura no dia 23 de fevereiro às 09h00min. (horário de Brasília-DF). Conforme publicações, teve sua data de abertura PRORROGADA para o dia 24 de fevereiro às 09h00min. (horário de Brasília-DF). Onde se lê: 7.7. Os valores dos salários e benefícios deverão obedecer a Faixa Especial IV (para pedreiro) da Convenção Coletiva da categoria, Convenção Coletiva de Trabalho com o número de registro no MTE: MT000060/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso e Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, ou outra que venha a substituí-la. Leia-se: 7.7. Os valores dos salários e benefícios deverão obedecer a Faixa Especial IV (para pedreiro) da Convenção Coletiva da categoria, Convenção Coletiva de Trabalho com o número de registro no MTE: MT000049/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso e Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, ou outra que venha a substituí-la. As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 11 de fevereiro de 2022.
LEANDRO NERY VARASCHIN



Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 3 de janeiro de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022
Repetição

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 1.996 de Timon-MA, de 23 de outubro de 2015, e Lei nº 4.857 de Teresina-PI, de 29 de dezembro de 2015; considerando o Convênio de Delegação celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI em 31 de março de 2016; considerando também a Ata que nomeia a Exma. Srª Prefeita de Timon como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos artigos 1º, 24 e 38 do Decreto Federal nº 2.521 de 20 de Março de 1998; e com base Portaria CIMU nº 001/2022 que designa à Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL a competência para a condução do presente procedimento, torna público a REPETIÇÃO do Edital de Chamamento Público para autorizar a prestação de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA) - Teresina(PI). Objeto: Autorizar empresa para prestar o serviço Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA) - Teresina(PI), sob o regime de autorização especial, até finalização do processo licitatório. Trata-se de Repetição de Edital de Chamamento Público, considerando que a primeira e na segunda tentativa não ocorreu nenhum interessado vindo a ser declarado deserto. DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital do Chamamento e seu Anexo estará disponível a partir do dia 05/01/2023, na Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, com sede no endereço abaixo indicado, no horário de expediente das 7h:30min às 13h:30min, podendo também ser solicitado por meio eletrônico no endereço: licitacao@timon.ma.gov.br. DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os documentos para fins de habilitação deverão ser protocolados e entregues em envelope fechado e lacrado contendo toda a documentação exigida no Edital, com prazo adiando para até as 13h30min do dia 06 de fevereiro de 2023, na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. As empresas interessadas devem entregar, no prazo estabelecido, as documentações requeridas no Chamamento em envelope fechado, devendo constar na parte externa: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, OBJETO, DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETROÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL. DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública do Chamamento, com a participação das empresas interessadas, representadas por Representante Legal, para abertura dos envelopes, será realizada às 10:00h do dia 07/02/2023, na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CEL: Liliane de França Lima.

Timon (MA), 3 de janeiro de 2023.

VINICIUS SANTHIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Coordenador Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Republicação

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, no dia 17/01/2023 às 8h, horário de Brasília, objetivando "Contratação de Empresa para aquisição de material escolar destinado ao atendimento das necessidades das escolas municipais do município de Vitorino Freire - MA.", conforme especificações descritas no Termo de Referência, incluso no Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/1>, na aba "acesso à informação/" atos e publicações" ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 3 de janeiro de 2023.

LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS

Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Copa E Cozinha, Higiene E Limpeza, Mesa E Banho, Para Atender Diversas Secretarias - Licitação Com A Maioria Dos Itens Exclusivos Para Micro Empresa E Empresa De Pequeno Porte. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (Brasília), do dia 18/01/2023. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lci.altoaia@hotmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 18 de janeiro de 2023, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 3 de Janeiro 2023.

JULIANE RIBEIRO TELES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 89/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.183/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 061/2022/PMC, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTE ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ" com abertura da sessão pública prevista para o dia 09 de janeiro de 2023, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será SUSPENSO.

Cuiabá - MT, 3 de janeiro de 2023.

PRISCILA R. N. MORAES

Pregoeira

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022 Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a SR. MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado à empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.103.781/0001-82, com sede à Rua Joaquim Murinho, S/N, Bairro: Bela Vista, no município de Alto Paraguaçu/MT, CEP: 78.410-000, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, portador do RG nº 07679564 SSP/MT e do CPF nº 571.571.201-78, doravante denominada "CONTRATADA", bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 14.133/21, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, resolveM celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em conformidade com o que consta do Processo de Tomada de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas descritas. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de apostilamento tem por objeto acrescentar a linha "g" na cláusula quinta do contrato nº 047/2022. "Cláusula Quinta- Das obrigações e responsabilidades da Contratada: (...) g) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o artigo 43 da Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016. PARÁGRAFO ÚNICO: Independentemente de transcrição integram a este instrumento, a Tomada de Preço nº 001/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. CONTRATANTE CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP - CNPJ/MF nº 22.103.781/0001-82 - ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO - RG nº 07679564 SSP/MT - CPF nº 571.571.201-78 CONTRATADA TESTEMUNHAS: Fagner Camargo Sampaio CPF: 042.216.191-80 - Addressa Bueno Batistoni CPF: 048.736.711-16. Diamantino - MT, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados na obra de construção do prédio que abriga o laboratório, farmácia básica, centro de reabilitação e abrigo de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para serem utilizados na Obra de Construção do Hospital Municipal de Nova Canaã do Norte/MT PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu - MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.316.527/0001-55 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 24.058,01 (vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e um centavo); COMERCIAL MENDONÇA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 120.505,80 (cento e vinte mil e quinhentos e cinco reais e oitenta centavos); GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 237.247,60 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO - ME CNPJ: 03.694.786/0001-82 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 1.990.566,79 (um milhão e novecentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos); PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.386.936/0001-44 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 2.420,35 (dois mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); VM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.136.740/0001-13 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 23.998,34 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Ambas vencedoras de itens deste certame com descrição e valor unitário de cada item relacionados no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento. Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 27 de dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA





Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h, no endereço Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuitapera, S/N Vitória do Mearim - MA, para consulta gratuitamente, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim (<http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>), no sistema do TCE/SACOP (<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>).

Vitória do Mearim - MA, 16 de novembro 2021
 JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
 Repetição

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 14/2021, no dia 10/12/2021, às 11h00h, horário de Brasília, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de mídias sociais da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire-MA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Em virtude alterações no instrumento convocatório, retorno a contagem do prazo legal, para afastar qualquer possibilidade de prejuízo aos participantes. A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, Obedecerá a Todos os Protocolos Sanitários Estabelecidos pela Organização Mundial De Saúde (OMS) e Demais Órgãos Sanitários no Momento da Sessão.

Vitorino Freire-MA, 22 de Novembro de 2021
 LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS
 Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, comunica aos interessados que decide que realizar a abertura da sessão da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para os serviços de Engenharia para realização da Conclusão do Matadouro no Município de Vitorino Freire - MA, no dia 10/12/2021, às 09:00 horas, horário local. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, situada à Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <https://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com ou cópia impressa, mediante a entrega de duas resmas de papel A4, não reembolsáveis, referentes aos custos da reprodução. A Prefeitura Municipal De Vitorino Freire - MA, Obedecerá A Todos Os Protocolos Sanitários Estabelecidos Pela Organização Mundial De Saúde (OMS) E Demais Órgãos Sanitários No Momento Da Sessão.

Vitorino Freire-MA, 18 de novembro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, comunica aos interessados que decide realizar a SESSÃO DE CONTINUIDADE da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Vitorino Freire - MA, no dia 26/11/2021 às 11:00 horas, horário local, para que se dê continuidade ao certame e análise das propostas das licitantes habilitadas: Mubarak Construcoes, RR Assessoria e Empreendimentos, Castelo Branco Empreendimentos, Asevedo Silva Serviços E Construcao EIRELI e JB Empreendimentos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, comunica aos interessados que decide realizar a SESSÃO DE CONTINUIDADE da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Vitorino Freire - MA, no dia 26/11/2021 às 08:00 horas, horário local, de acordo com a decisão que manteve a inabilitação da empresa MIX GESTÃO, para que se dê continuidade ao certame e análise das propostas das licitantes habilitadas: Mubarak Construcoes, RR Assessoria e Empreendimentos, Castelo Branco Empreendimentos, Asevedo Silva Serviços e Construção EIRELI e JB Empreendimentos

CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, CEP:65320-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 02/2021, do tipo Menor Preço, no dia 04/01/2022 às 14:00 horas, objetivando a Contratação de empresa para os serviços de pavimentação asfáltica no Município de Vitorino Freire/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I, deste Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, situada à Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <https://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com ou por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução ou via Mural de Licitações disponibilizado no sistema do Tribunal de Contas do Estado - SACOP/MA. A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Vitorino Freire-MA, 23 de novembro de 2021
 LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS
 Presidente da CPL
 Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Processo Administrativo Nº 83/2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, Torna-se Público, que fará realizar-se no dia 09 de dezembro de 2.021, às 08h00 (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme Edital de Tomada de Preços nº 07/2021. Informamos que o Entrega completo encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS: P.A. TAMBORIL E P.A. SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO FUNASA 5235/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO: MENOR PREÇO GLOBAL. A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 23 de novembro de 2021.
 VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito VALDEMAR GAMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos, Modalidade Nº.: 004/2021, Classificação: Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção, Data da Adjudicação: 23/11/21, Data da Homologação: 23/11/21, Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E PERIMETRAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA ? MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0508/2021/SINFRA. Fornecedores e Itens declarados Vencedores: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ: 01.149.137/0001-75, Valor R\$ 30.863.051,29 (Trinta milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

ALTA FLORESTA, Terça-feira, 23 de Novembro de 2021.
 VALDEMAR GAMBA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAUÁIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e aviamentos. - licitação com a maioria dos itens exclusivos para micro empresa e empresa de pequeno porte. Dia: 08/12/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 08/12/2021. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraquia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. Abertura do envelope Nº 01: As 08:00 horas, do dia 08 de Dezembro de 2021, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 23 de Novembro de 2021
 JULIANE RIBEIRO TELES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2021

Processo Licitatório Nº 030/2021. Data De Abertura 06/12/2021 ÀS 08:00 horas. Objeto: registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para fornecimento generos alimenticios para composição da merenda escolar, Destinada Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Barão De Melgaço/MT

Barão de Melgaço/Mt, 23 de novembro de 2021.
 REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 037/2021, que teve como vencedoras as empresas: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ Nº 09.676.256/0001-98; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 16.553.940/0001-48; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 25.106.470/0001-65; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ Nº 27.600.270/0001-90; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 29.043.834/0001-66; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 31.151.224/0001-28; DISMART DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 33.688.692/0001-61; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 34.729.047/0001-02; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 35.250.918/0001-73; AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36.178.933/0001-10; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.274.237/0001-85; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 40.724.582/0001-73.

Barra do Garças, 23 de novembro de 2021.
 DANILSON PEREIRA BRITO
 Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 22 DE novembro de 2021 Nº 218 Seção 3 PREGÃO ELETRÔNICO 39-2021 COM REGISTRO DE PREÇO. ONDE SE LE: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO
 LEIA SE: AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 39-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO
 Interessada: Secretaria de Saúde
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT.



EM 2021

Atletas garantidos nas Olimpíadas de Tóquio não perderão suas vagas

O Comitê Olímpico Internacional anunciou neste sábado que os atletas que conquistaram vagas para os Jogos Olímpicos de 2020 estão automaticamente classificados para 2021. O anúncio foi feito pelo presidente do COI, Thomas Bach, por meio da rede social oficial da competição.

"Está claro que os atletas que se qualificaram para os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 permanecem qualificados. Isso é uma consequência do fato de que esses Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, em conjunto com o Japão, continuam sendo os Jogos da XXXII Olimpíada", disse.

A medida de adiar as Olimpíadas de Tóquio para 2021 foi tomada por conta



da pandemia do coronavírus. A previsão era que 11 mil esportistas, de pelo menos 204 países, estivessem no torneio, dis-

tribuídos em 33 esportes.

Além disso, cerca de seis atletas já estão garantidos, sendo 178 brasileiros. Agora cabe às federações

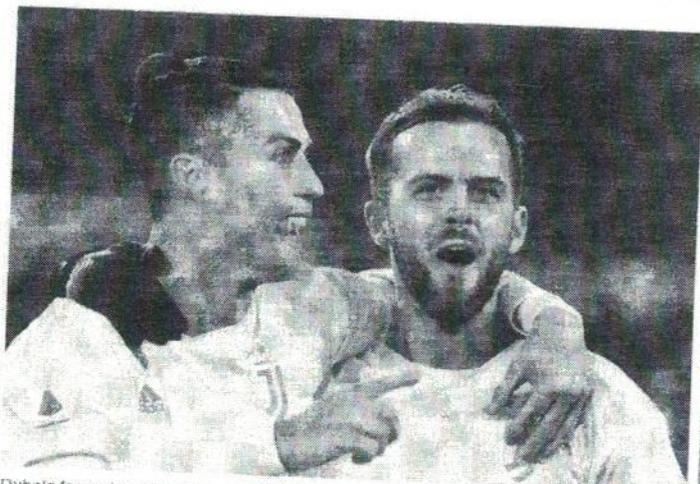
de cada esporte definir quais serão os critérios para a distribuição dos postos que ainda estavam pendentes.

Juventus anuncia acordo com jogadores e economizará 90 milhões de euros em salários

Não é novidade que diversos clubes pelo mundo buscam soluções para minimizar os impactos financeiros causados pelo coronavírus. Neste sábado, a Juventus anunciou um acordo com seus jogadores para uma redução salarial por quatro meses, que economizará um total de 90 milhões de euros.

No comunicado, a Juventus diz que "o acordo de redução dos salários montante a serem pagos em março, abril, maio e junho de 2020". No entanto, a Velha Senhora deixa claro que essa situação pode ser alterada caso a paralisação das atividades futebolísticas tenha fim antes de junho.

Na nota divulgada, a Juventus aproveita para agradecer aos jogadores e treinador pelo "senso de responsabilidade" em uma situação que é "difícil para todos". Vale lembrar que a Itália é o país com o maior número de mortes por coronavírus em todo o mundo. Rugani, Matuidi e



Dybala foram jogadores dos clubes diagnosticados com a covid-19.

Até o momento, o Campeonato Italiano já contou com 26 rodadas disputadas. A Juventus lidera a competição com 63 pontos somados, seguida de perto pela Lazio, que já conquistou 62 pontos.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Registro de Preços na sua Forma Pregão Presencial. Licitação com itens para ampla concorrência, Reserva de Cota e Itens Exclusivos para Microempresa - Me e Empresas de Pequeno Porte - EPP

NÚMERO: 008/2020

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7692/13.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cadeiras e mesas escolares.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

LOCAL: Prédio da Comissão Permanente de Licitação.

ENDEREÇO: Av. João Rosa, 265, Centro, Aldeias Altas - MA.

DATA: 09 de Abril de 2020

HORÁRIO: 10:00 (dez horas).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.

PREGOEIRO: Igor Mario C. dos Santos

Aldeias Altas - MA, 25 de Março de 2020.

Ligue e Anuncie: (98) 3302-7022

E visite o nosso site e veja as notícias

atosefatos.jor.br

RUBRICA:

TURILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Turilândia-MA. ABERTURA: 10 de abril de 2020, às 10:30h. ENDEREÇO: Rua Principal, nº 100, Centro, Turilândia, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Turilândia de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeituraeturilandia@outlook.com. TURILÂNDIA-MA, 25 de março de 2020. LEONARDO CESAR MACHADO DE JESUS - Pregoeiro.

Belágua

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
CNPJ: 01.612.545/0001-11
Rua Nova, s/nº - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 006/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Registro de Preços e Possível Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o município de Belágua/MA, no dia 10 de março de 2020 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 27 de março de 2020. Herion Costa Lima - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 007/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Registro de Preços e Possível Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças pneus e serviços para o município de Belágua/MA, no dia 10 de março de 2020 às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 27 de março de 2020. Herion Costa Lima - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 008/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada nos serviços de aprimoramento dos conhecimentos e técnicas dos profissionais do município de Belágua/MA, no dia 10 de março de 2020 às 14h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 27 de março de 2020. Herion Costa Lima - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 009/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e kit escolar escolar para o município de Belágua/MA, no dia 10 de março de 2020 às 15h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 27 de março de 2020. Herion Costa Lima - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 010/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar e para as secretarias do município de Belágua/MA, no dia 10 de março de 2020 às 17h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 27 de março de 2020. Herion Costa Lima - Prefeito Municipal.

ATOS E FATOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls nº 155
PRO...
RUBRICAL

São Luís - MA, Domingo/Segunda-feira, 29/30 de Março de 2020

R\$ 2,00

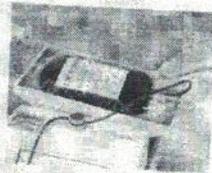
MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXIV - Nº 5194

Ações do Governo garantem proteção a indígenas demais populações vulneráveis

PÁGINA 2

Hemomar reforça medidas preventivas e incentiva doação de sangue para superar estoque baixo

PÁGINA 4

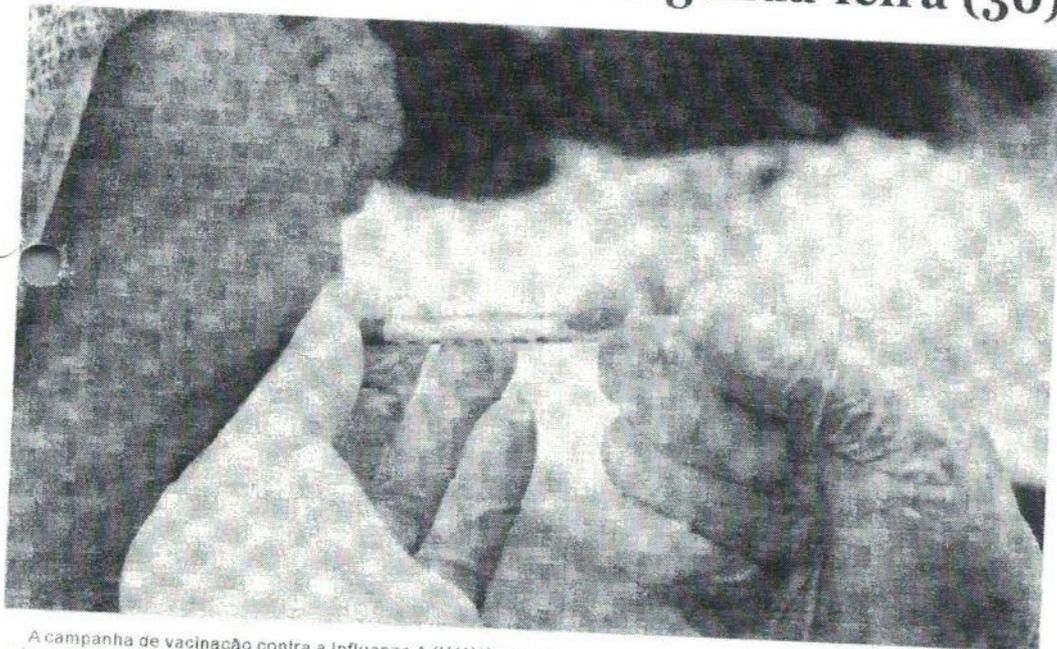


EXERCÍCIO DE 2020

Governo prorroga prazos de pagamento do IPVA 2020

O Governo do Maranhão, por meio da Portaria 105/2020, da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), prorrogou os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2020. A Portaria considera os termos do Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Cov2). Com a alteração dos prazos, o início das fiscalizações inicia no mês de agosto de 2020. **Página 4**

Vacinação contra H1N1 será feita por ordem alfabética a partir desta segunda-feira (30)



A campanha de vacinação contra a Influenza A (H1N1) retorna nesta segunda-feira (30), com planejamento atendendo orientações para evitar aglomeração. O cronograma foi dividido em fases e vai imunizar idosos a partir dos 60 anos e crianças de seis meses até seis anos, por ordem alfabética. A vacinação será em postos de saúde, residências, condomínios e no sistema drive-thru. A campanha é fruto de parceria Governo do Estado e Prefeitura de São Luís. **Página - 9**

Maranhão consegue autorização na Justiça para zerar o ICMS sobre álcool em gel

PÁGINA 3

Senado votará na segunda auxílio de R\$ 600 para trabalhadores

PÁGINA 3

Aletas garantidos nas Olimpíadas de Tóquio não perderão suas vagas em 2021

PÁGINA 5

Servidores do sistema prisional mantém serviços essenciais

PÁGINA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão da Licitação Pregão Presencial SRP N.º 012/2020, cujo objeto é Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaré-Mirim/MA, fica **REVOGADA** por motivos de readequação geral dos parâmetros. Os interessados poderão no horário das 08h às 13h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av. Elias Haikel, s/n. CEP 65.370-000, Centro – Pindaré-Mirim/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA. Pindaré-Mirim/MA, 26 de Março de 2020. FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA-Pregoeiro.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão da Licitação Pregão Presencial SRP N.º 017/2020, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Equipamentos Odontológicos e Hospitalares no Município de Pindaré-Mirim/MA, fica **REVOGADA** por motivos de readequação geral dos parâmetros. Os interessados poderão no horário das 08h às 13h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – Pindaré-Mirim/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA. Pindaré-Mirim/MA, 26 de Março de 2020. FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de livros didáticos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Zé Doça. O Secretário Municipal de Educação, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("concorrente") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2020, constante no Processo Administrativo nº 012/2020, e Ata de Registro de Preços nº 012/2020, nos termos do Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93, e a Empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ SOB O Nº 41.490.756/0001-43, AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 36, APEADOURO, SÃO LUIS/MA, para fornecimento abaixo:

Item	Discriminação/Especificações Técnicas	Qtd	Und	V. Unit.	V. Total
1	Livro de educação Infantil volume 1 iniciando o Aprender Infantil 2 anos	200	UND	154,00	30.800,00
2	Livro de educação Infantil volume 2 iniciando o Aprender Infantil 3 anos	800	UND	160,00	128.000,00
3	Livro de educação Infantil volume 3 iniciando o Aprender Infantil 4 anos	650	UND	160,00	104.000,00
4	Livro de educação Infantil volume 4 iniciando o Aprender Infantil 5 anos	650	UND	160,00	104.000,00
VALOR TOTAL					366.800,00

Zé Doça - MA, 25 de março de 2020. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 017/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Zé Doça, a proposta técnica e de preço das empresas: ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, a ganhadora no certame ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doça -Ma, 26 de Março de 2020. Sra. Sílvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 016/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, para contratação de empresa para construção de campo de futebol e infraestrutura esportiva society e pista de atletismo na sede do município - Convênio nº 881839/2018/ME/CAIXA – Ministério do Esporte, a proposta técnica e de preço das empresas: M. H. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO EIRELI, a ganhadora no certame M. H. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO EIRELI. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doça -Ma, 26 de Março de 2020. Sra. Sílvia Maria Silva Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHA: 98

PROC.: 12/2020

RUBRICA:



ANO XLIV Nº 060 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	02
ATAS	
Fertgrow S.A. e Outras.....	03
ATO	
Instituto de Previdência dos Servidores Público Municipal de Pindaré Mirim/MA.....	05
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	05
COMUNICAÇÕES	
Cisne Branco Transportes e Turismo Ltda e Outras.....	12
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros.....	13
CONVOCAÇÃO	
Equatorial Energia S.A. e Outros.....	26
DECRETO	
Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e Outros.....	27
ERRATAS	
Câmara Municipal de São João Batista-MA e Outras.....	33
LEIS	
Prefeitura Municipal de Olinda do Maranhão.....	34
ORDEM DE FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	46
PORTARIAS	
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão - IPSMAM.....	47

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2019-PROFISCO. PROCESSO Nº 31210/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Cahau, neste ato representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20, **CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilheus - Uruçuca Rodovia BA 262, km 3,5, Distrito Industrial de Oliveira Junior, portador do CPF nº 240.115.505-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto de entrega dos produtos por mais 60 (sessenta) dias. São Luís, 20 de março de 2020. **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**-Secretário de Estado da Fazenda

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018. PROCESSO Nº 6756/2020. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede nesta cidade, na Avenida

Carlos Cunha s/n, 1º andar, Edifício Deputado Luciano Moreira- Cahau, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, neste ato representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32 com sede na Rua Simplicio Mendes, 903, Sala A, centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. José Bezerra Veras Júnior, CPF nº 551.894.583-34. **OBJETO:** Locação de equipamentos reprográficos digitais para a SEFAZ-Ma. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161010412202124450339039 - Gestão do Programa/ Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Locação de Máquinas e Equipamentos. **PRAZO:** Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com fundamento no art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 20 de março de 2020. **RIIA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA**- Gestora Chefe da CEGPA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020. REFERÊNCIA: Quinto Termo Aditivo de ao Contrato nº 01/2016/ASSJUR/SEMA, Processo GED nº 2002060029. **PARTES:** O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03 e a empresa Telefônica Brasil S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO:** Alterar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 01/2016/ASSJUR/SEMA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo. **VALOR:** R\$888.899,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0411; Ação: 4457; Função: 18; Subfunção: 122; UG: 200101; Fonte: 101; Subação: 013290/APOIOGESTÃO; ND: 339040; Programa: 0355; Ação: 4589; Função: 18; Subfunção: 541; UG: 200901; Fonte: 107; Subação: 013197/FORTALSEMA; ND: 339040; Programa: 0614; Ação: 4269; Função: 18; Subfunção: 541; UG: 200902; Fonte: 107; Subação: 013233/APOIOGUEUC; ND: 339040. **DATA DE ASSINATURA:** 13.03.2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luis-MA. **ASSINATURAS:** RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-CPF nº 027.092.593-70 - Alan Ricardí Laranjeira - CPF nº 026.375.929-66 e Wellington Xavier da Costa-CPF nº 887.321.001-59 - Representantes da Telefônica Brasil S.A. São Luís (MA), 24 de março de 2020. **RAFAEL CARVALHO RIBEIRO**-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Digitalmente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. RESENHA Nº 07/2020 - ASSEJUR/SSP. PROCESSO Nº 177857/2019-SSP, de 15/08/2019. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01/2020-SSP, de 18/03/2020, do CONTRATO nº 106/2019- SSP, de 03/12/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, de CNPJ Nº 67.774.679/0001-47. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Entrega do objeto do Contrato nº 106/2019 - SSP, de 03/12/2019, previsto na Cláusula Segunda - Do Prazo e Local de Entrega, por mais 60 (sessenta) dias, até 03/05/2020. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNA-**



FOLHA: 97
PROC.: 12/2020
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
Rua Principal, nº 100 - Centro
CNPJ: 01.612.533/0001-97



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 10:30h/s (dez horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2020, na Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Turilândia-MA, situada na Rua Principal, nº 100 – Centro, Turilândia-MA. **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020 do tipo Menor Preço Por Item para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Turilândia-MA**, na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, através de depósito bancário ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Turilândia - MA, 25 de março de 2020.


Leonardo César Machado de Jesus
Pregoeiro

AVISO AFIXADO NO MURAL DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURILÂNDIA - MA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 23/2023

Ao setor de Contratos da Câmara Municipal de Porto Franco

Prezados,

Encaminho os autos do processo para elaboração do instrumento contratual adequado.

Nada mais havendo a tratar, reitero minha estima e consideração.

Porto Franco/MA, 27 de julho de 2023.


SAMARA LOISE DAMASIO COSTA AGUIAR
Diretora Geral
Câmara Municipal de Porto Franco

CONTRATO 023/2023
PROC.ADM. 023/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na Rua Demétrio Milhomem, nº 1, Centro – Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.549/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FELIPE MOTA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1231634992, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25, COND 07 PATIO JARDINS SALA 920 TORRE B HYDE PARK, SAO LUIS/Maranhão, CEP 65074-199, CNPJ nº 20.680.522/0001-99, neste ato representada pela Sr^a Luciane Ribeiro Guterres, brasileiro, CPF nº 646.444.723-87, residente e domiciliada nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 23/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A contratação do Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, para a Câmara de Porto Franco/MA, destinam-se, com exclusividade, à realização dos seus serviços para dar suporte à Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, e Legislação Pertinente e ainda, de acordo com as disposições Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente

Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 23/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa de licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação técnico-profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) com ênfase nos seguintes itens:

- a) Elaboração e/ou Revisão dos Termos de Referência/Projetos Básicos/Estudo Técnico Preliminar;
- b) Elaboração e/ou Revisão das minutas de Editais e seus anexos;
- c) Publicação dos Avisos de Licitações;
- d) Acompanhamento das Sessões da CPL, em Convites, Tomadas de Preço, Concorrências e Pregões Presenciais e Eletrônicos;
- e) Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação, bem como ao pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) Assessoramento ao Setor de Compras;
- g) Análise dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- h) Elaboração das respostas dos recursos/impugnações impetrados pelas empresas licitantes;

- i) Elaboração dos Pareceres das diligências efetuadas pelos Órgãos de Fiscalização (Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros);
- j) Alimentação do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Licitações e Contratos) no site do Tribunal de Contas do Estado – SINC CONTRATA.
- l) Outros serviços afins.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada ou por servidor por ela determinado;

c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

a) A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto Franco, na sala da CPL.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, via depósito bancário.

c) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

d) A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

e) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

f) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;

g) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil)**, para a prestação dos serviços conforme *descrito a seguir*, que serão pagos em parcelas mensais de **14.000,00 (quatorze mil reais)**, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção que for efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA no Banco do Brasil, conta nº 24448-1, agência 4445-8, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto**, mediante apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos itens efetivamente fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

- **Órgão: 01.01 - Câmara Municipal**
- **Unidade: 01.031.0001.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação de serviços, conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindo com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

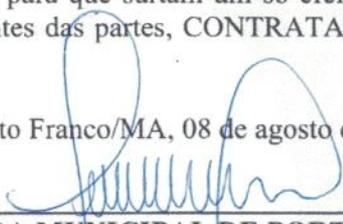
Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

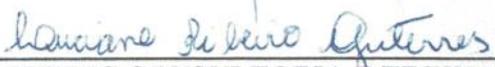
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Franco/MA, 08 de agosto de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
FELIPE MOTA AGUIAR
Representante Legal - Contratante


PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Representante Legal - Contratada

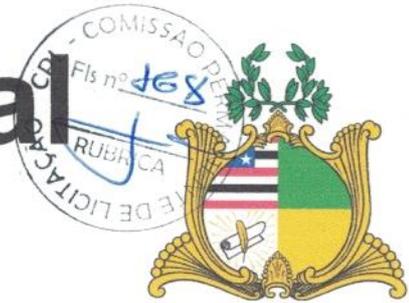
TESTEMUNHAS:

NOME: Sâmilla Santos Diniz
CPF: 108.582.553-16

NOME: Norivan Barbosa C. de Oliveira
CPF: 275.335.301-87

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 20.680.522/0001-99. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**; REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 08 DE AGOSTO DE 2023.



SUMÁRIO

Descrição	Página
RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023.....	1

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E **PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 20.680.522/0001-99. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2023. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**; REPRESENTANTE LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 8 DE AGOSTO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8dae17a0bb0d56479a2ff61d9425be744ce41572

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

